



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.



"Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã, para o atendimento de despesas com Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural, com recursos vinculados transferidos pelo Governo Federal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 103.448,88 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), a ser atendido com recursos federais vinculados oriundos do Ministério do Turismo, destinado ao atendimento de despesas de custeio com Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural, decorrentes das medidas de isolamento social em razão emergência de saúde pública provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Entidade 2. Prefeitura Municipal de Tabapuã

Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.31 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Executora: 02.31.01 Diretoria Municipal de Cultura

Classificação Funcional Programática:

13 Cultura – 392 Difusão Cultural – 0024 Desenvolvimento Cultural

Atividade Governamental: Manutenção das Atividades Culturais

Objetivo/Finalidade: Desenvolver ações e apoiar financeiramente o segmento cultural em todos os aspectos, tais como trabalhadoras e trabalhadoras da cultura objetivando minimizar os impactos econômicos ao setor, tendo em vista a paralização de suas atividades, decorrentes das medidas de isolamento social em razão emergência de saúde pública provocada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério do Turismo – Fundo Nacional da Cultura – Lei Federal nº 14.017 – Aldir Blanc

Código de Aplicação: 312.3 Recursos para combate ao Coronavírus - Cultura

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de agosto de 2021.


SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 040, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

**Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei nº 040/2021, de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o atendimento de novas despesas no orçamento municipal do presente exercício.

Trata-se de adequação necessária no orçamento municipal, considerando o incremento financeiro transferido ao Município por conta da promulgação da Lei Federal nº 14.017/2020, mais conhecida como Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e outros atos.

Referida Lei é atrelada à Medida Provisória nº 990/2020 e a outras normas pertinentes, e possibilitou, em razão do plano de ação proposto pelo Município e aprovado pelo Ministério do Turismo, o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações no âmbito municipal.

Desse valor há saldo remanescente de R\$ 103.448,88, em razão de dificuldades técnicas ocorridas e também pela ausência de interessados em participar do benefício e do não preenchimento dos requisitos, estabelecidos em edital, por parte de interessados. E com esse valor é que o Município solicita a abertura de crédito para retomar o apoio financeiro aos artistas.

O principal objetivo da lei é o apoio financeiro aos artistas do Município e região, possibilitando a valorização e o desenvolvimento do setor cultural, em razão dos efeitos econômicos provocados pela paralização de suas atividades, decorrentes das medidas de isolamento social em razão emergência de saúde pública provocada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Diante da situação, propõe-se incluir no orçamento municipal dotações suficientes para fazer face ao desenvolvimento de importante Ação, bem como registrar contabilmente e adequadamente os valores despendidos com essa finalidade, ou seja, do incremento financeiro.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Presidente da Câmara Municipal
Poder Legislativo de Tabapuã-SP